

Câmara Municipal de Montanha

- Estado do Espírito Santo -

RESOLUÇÃO N 05/99

Dispõe sobre criação de Comissão Parlamentar Processante e da outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Montanha-ES, aprovou e eu sanciono a seguinte **Resolução**:

Art. 1º - Fica constituída uma **Comissão Parlamentar Processante**, composta de 03 (três) Vereadores, a serem sorteados entre os Vereadores desimpedidos, para comporem a Comissão Parlamentar Processante.

Parágrafo Único - O sorteio de que trata o **caput** do artigo anterior, será realizado, imediatamente, após a aprovação desta Resolução, para no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data em que se efetivar a notificação do denunciado, nos termos do art. 5º, VII do Decreto Lei 201/67, processar e apurar as denúncias de irregularidades praticadas pelo ex-presidente da Câmara Municipal de Montanha **Sr. T [REDACTED] J [REDACTED] S [REDACTED]** conforme denuncia da cidadã Adriana Almeida da Silva, aprovada por maioria.

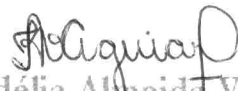
Art. 2º - A presente Comissão poderá utilizar dos meios e recursos necessários, tanto funcional, quanto da força policial para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha-ES, 30 de agosto de 1999.


Clemides Pereira Aroeira
Presidente


Elson Almeida Santos
1º Vice-Presidente


Luzidélia Almeida Vidal
1ª Secretária